EDITAL Nº 916/2026

IMÓVEL DEVOLUTO SITO NA RUA DUQUE DA TERCEIRA, Nº 16 - ALHANDRA

FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, em conjugação com a alínea d), do nº 1, do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2025, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo, em virtude do(s) proprietário(s) ou interessados(s) poder(em) ser de paradeiros(s) desconhecido(s), ao(s) proprietário(s) do **imóvel sito na Rua Duque da Terceira, nº 16, em Alhandra,** que o mesmo se encontra devoluto, em elevado estado de degradação, resultante da ausência de obras de conservação.

A fachada principal do imóvel apresenta fendilhação generalizada de pequena abertura e destacamento generalizado da pintura e a cobertura apresenta telhas envelhecidas, deformação e desenvolvimento de vegetação parasitária.

O local, conforme se apresenta, contribui para a proliferação de animais de diversas espécies, configurando ao mesmo condições e ambientes insalubres, incluindo para as construções adjacentes.

Os factos acima mencionados revelam que não foram efetuadas obras de manutenção e conservação no imóvel em apreço, há mais de 8 anos, e a sua falta constitui uma violação de dever de conservação a que está(ão) obrigado(s), nos termos do artigo 89º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com as demais alterações em vigor.

Por conseguinte, fica(m) o(s) interessado(s) notificado(s) através do presente edital da **decisão final** para proceder(em) às devidas obras de manutenção e conservação do imóvel, com objeto de estancar o avanço da degradação dos elementos construtivos necessários à correção das más condições de segurança e à limpeza da vegetação parasitária e reposição de elementos deteriorados da cobertura, de modo a evitar infiltrações nos edifícios contíguos e reposição do mesmo ao seu estado inicial, ao abrigo do preceituado no nº 1, do artigo 106º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data de publicitação do presente edital.

Caso o(s) interessado(s) proprietário(s) do imóvel não execute(m) voluntariamente os trabalhos de manutenção e conservação acima descritos no prazo concedido a contar da publicitação do presente edital, a Câmara Municipal reserva o direito de tomar posse administrativa do imóvel no dia útil seguinte ao término do referido prazo, para lhe dar execução coerciva, sendo que as despesas correrão por conta do(s) proprietário(s) e serão cobradas coercivamente em processo de execução fiscal, acrescidas de juros e despesas com o processo, se não houver pagamento voluntário, em conformidade com o disposto no artigo 108º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

O processo administrativo com o **NIPG nº 28678/26** poderá ser consultado na Divisão de Assuntos Jurídicos, Contraordenações e Execuções Fiscais, sita na Rua Dr. Manuel de Arriaga, nº 24, 2600-186, em Vila Franca de Xira, das 10H00 às 12H00 e das 14H30 às 17H00, nos dias úteis, devendo para o efeito contactar os serviços, através do endereço eletrónico lojadomunicipe@cm-vfxira.pt, no sentido de proceder ao agendamento da referida consulta.

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado no imóvel supracitado que, até à presente data, não foi objeto de obras de manutenção e conservação, e outros, de igual teor, nos locais de estilo, designadamente a sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz, e na página da Câmara Municipal na *internet*.

E eu, Digitally signed by , Fernando Paulo Serra Barreiros , Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Concelho de Vila Franca de Xira, 13 de novembro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,

Assinado de forma digital por:
- Fernando Paulo Ferreira -